PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI N.-6 DE 18 DE ABRIL DE 1.956 -

Artigo 1.-) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavel ou judicialmente, os lotes de terreno de numero (21) e (22), situados à rua Professor João da Matta e Lúz, numa area total de 308,oo metros quadrados, de propriedade de Benedito Soares de Lima ou Domingos Crudo.

Artigo 2.-) - Os lotes de terreno referidos no artigo primeiro, foram oçupados pela ponte provisória construida pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.-) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Abril de 1.956.

Adonai de Almeida Sylos

- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Neme

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.